



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

LEI MUNICIPAL Nº 272/87

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo à -
abrir crédito adicional suplementar e dá outras-
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO,
Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu prefeito Municipal sanciono-
a seguinte L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o chefe do Poder Executi-
vo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito-
adicional suplementar no valor de cz\$-3.415.000,00(Tres milhões, -
quatrocentos e quinze mil cruzados), destinado à reforçar as dota -
ções orçamentárias a seguir discriminadas:

0200-GOVERNO MUNICIPAL	
0201-Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1-Pessoal civil	150.000,00
0300-DEPTO ADMINISTRATIVO	
0301-Setor de Administração	
3.1.1.1-Pessoal civil	400.000,00
3.1.1.3-Obrigações patronais	350.000,00
0302-Setor de Fomento Agrope- cuário.	
3.1.1.1-Pessoal civil	100.000,00
0400-DEPTO DA FAZENDA	
0401-Setor de Administração	
4.2.8.0-Depósitos compulsórios	10.000,00
0402-Setor de Contabilidade	
3.1.1.1-Pessoal civil	40.000,00
0403-Setor de Trib. e Fiscaliz.	
3.1.1.1-Pessoal civil	80.000,00
0404-Setor de Tesouraria	
3.1.1.1-Pessoal Civil	80.000,00
0500-DEPTO RODOV. MUNICIPAL	
0501-Setor Rodov. Municipal	
3.1.1.1-Pessoal civil	150.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e materiais permanente	50.000,00
0600-DEPTO DE SERV. URBANOS	
0601-Setor de Urbanismo	
3.1.2.0-Material de consumo	200.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações	600.000,00
0602-Serv. de Util. Pública	
3.1.1.1-Pessoal civil	100.000,00
0700-DEPTO DE SAÚDE	
0701-Setor de Saúde	
3.1.2.0-Material de consumo	300.000,00
0800-DEPTO DE EDUC. E CULTURA	
0801-Setor de Administração	
4.1.2.0-Equipamentos e materiais permanentes	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

0802-Setor de Ensino de 1º grau	FLS 02
3.1.1.1-Pessoal civil	200.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	200.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	100.000,00
0803-Setor de Creches	
3.1.1.1-Pessoal civil	200.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	100.000,00
Total das suplementações	3.415.000,00
ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito auctorizado no artigo anterior, será utilizado os seguintes	
1-CANCELAMENTOS	
0200-GOVERNO MUNICIPAL	
0201-Gabinete do Prefeito	
4.1.1.1-Obras e instalações	415.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	100.000,00
0600-DEPTO DE SERV. URBANOS	
0602-Serv. de Util. Pública	
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	40.000,00
0800-DEPTO DE EDUC. E CULTURA *	
0802-Setor de Ensino de 1º Grau	
3.1.1.3-Obrigações patronais	80.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	100.000,00
Total dos cancelamentos	735.000,00
11-PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
	2.680.000,00
TOTAL DOS RECURSOS.....	3.415.000,00

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente, Castelo Branco, 04 de Setembro de 1.987.

Mário Stravati
Prefeito